

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

# BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1290, 23 DE FEVEREIRO DE  
2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3307 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**  
Ministro da Educação

**ARTHUR CHIRO**  
Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**  
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**  
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 170, de 19 de fevereiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 172 , de 20 de fevereiro de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 175, de 20 de fevereiro de 2026.....	9

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Portaria - SEI nº 170, de 19 de fevereiro de 2026

Retifica Portaria-SEI nº 76/2026 ([57293119](#)), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 406/2025 ([56399591](#)), no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([57674022](#)), resolve:

**Art. 1º** Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 406/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, que tem por objeto a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), os seguintes integrantes:

**I - GESTOR**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Telma Regina de Souza	2348239	Unidade de Gestão da Informação Assistencial

**II - GESTOR SUPLENTE**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Thaís Novaes Costa de Almeida	2250383	Unidade de Gestão da Informação Assistencial

**III - FISCAIS TÉCNICOS**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Bruno Alves Caetano	3473587	Unidade de Licitações

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Augusto Gregori Lima do Carmo	2243306	Unidade de Gestão da Informação Assistencial

**IV - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Leandro Americo da Cruz	2263462	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

**V - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
André Cristiano Pinto	2159009	Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária

**VI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Camila Costa Fortes	2148364	Unidade de Administração Pessoal

**VII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE LICITAÇÕES**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Rodrigo Santana de Assis Titoneli	1661018	Unidade de Licitações

**VIII - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Jálisson de Oliveira	2214267	Setor de Governança e Estratégia

**IX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Luiz Henrique Furbino de Britto	2250120	Unidade de Suporte Operacional

**X - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

NOME	SIAPE MATRICULA	LOTAÇÃO
Guilherme Augusto Armond	1259130	Unidade de Vigilância em Saúde

**Art. 2º** Compete ao Gestor coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, garantindo que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos/Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, para formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
5. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, verificando a conformidade e atestando as faturas/notas fiscais;
6. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado apurado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
5. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando

os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

**Art. 5º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas em equipe ou não, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção das atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato firmado.

**Art. 6º** Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a(s) prestadora(s) de serviços deverão ser devidamente repassados e alinhados após a formalização do contrato, por meio de reunião de alinhamento entre as partes e/ou envio de contatos por e-mail institucional.

**Art. 7º** Todas as decisões a serem tomadas, referentes ao contrato, deverão ser por meio de reunião, com a presença do gestor do contrato, do preposto e de outros responsáveis técnicos, devidamente documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis.

**Art. 8º** Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 76, de 21 de janeiro de 2026, mantendo os seus efeitos até a presente data.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*(assinatura eletrônica)*  
*Elizete Maria da Silva Neme*  
**Gerente Administrativa**  
**SIAPE: 322371**

Portaria - SEI nº 172 , de 20 de fevereiro de 2026

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para** Aquisição parcelada de dietas enterais, complementos e suplementos alimentares.

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição parcelada de dietas enterais, complementos e suplementos alimentares

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Alínia Quélia Araújo Bastos - Chefe da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições – SIAPE nº 225\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Michelson Roberto Silva de Oliveira - Assistente em Administração – SIAPE nº 212XXX\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Tabatha Sodre Dias - Assistente Administrativo – SIAPE nº 331\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Ana Facury da Cruz - Nutricionista – SIAPE nº 220\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

*(assinado eletronicamente)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 175, de 20 de fevereiro de 2026.

### **Designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente para Aquisição de Material Farmacológico.**

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 22 de setembro de 2014;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0;

Resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) visando à aquisição de material farmacológico para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, por meio do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º. Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC-P especificada no artigo precedente:

I- Coordenadora da EPC-P: Patrícia Pereira Guimarães - Farmacêutica - SIAPE: 226\*\*\*\*.

II- Integrante Demandante: Diogo Carvalho Silva - Chefe de Unidade - SIAPE: 123\*\*\*\*.

III- Integrante Demandante: Leandro Américo da Cruz - Chefe de Setor - SIAPE: 226\*\*\*\*.

Art. 3º. Compete ao coordenador da EPC-P acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC-P poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art 4º. Compete à EPC-P:

I- Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II- Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único: Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º. No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º. O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil

após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I- 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II- 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º. A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º. As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º. Fica designada como Coordenadora substituta, a empregada Michele de Paula Máximo - Farmacêutica - SIAPE nº 320\*\*\*\*, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais